



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

CONTRATO 252/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
ITAETÉ E, DO OUTRO, PRIMUS
MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÉ, Pessoa Pública Interno, com sede a Travessa Abílio R de Souza, Sn, Itaeté - Bahia, Itaeté - BA, inscrito no CNPJ sob número 11.245.691/0001-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE, doravante denominada CONTRATANTE e a EMPRESA PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 32.170.135/0001-91 situada à Av. Gov. Lomanto Junior, nº 84, Centro, Jequê - Bahia, neste ato representado por GILMARA CABRAL FERNANDES, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 140/2022, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, às quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a EMPRESA PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA realize O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CREMES, POMADAS, SUSPENSÃO NASAL E COLÍRIO BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÉ/BA, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 140/2022, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Eletrônico nº 003/2022.

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – A entrega dos itens deverão obedecer ao seguinte:

- a) Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação de conteúdo, sem aderência ao produto, umidade, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

103

- inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constando nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, contendo número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
 - c) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
 - d) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade medicamento entregue.
 - e) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com os respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - f) Todos os lotes deverão ser acompanhados de laudo técnico analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios em Saúde (Reblas).
 - g) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) prestar os serviços licitados nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social; da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

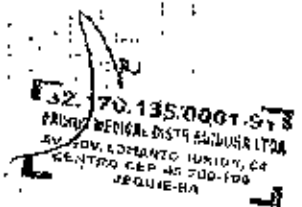
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus Incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE/ÓRGÃO: 0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE

2.068 GESTÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15001002; 16000000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê – Ba – CEP – 46.790-000

E-mail: licitaitaete@gmail.com

105
2
02.12.13 13:57:00 1-5 4 9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
AV. DOV. LOMANTO, 104, 001
CENTRO, CEP. 46.790-100
ITAEETÊ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ITAETÉ pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

107
R

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ITAETÉ.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência da Prefeitura Municipal de ITAETÉ, as demais penalidades serão de competência da Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ITAETÉ, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



JOS

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ**

E, por estarem, assim, justos e acórdados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ITAETÉ, 11 de Julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.245.691/0001-00
ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE
CONTRATANTE**

**PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 32.170.135/0001-91
CONTRATADA**

32.170.135/0001-91
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. SOU LORENTE JUNIOR, 24
CENTRO CEP 46.790-100
JULHO DE 2023

32.170.135/0001-91
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. SOU LORENTE JUNIOR, 24
CENTRO CEP 46.790-100
JULHO DE 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

ANEXO I

LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA - CREMES - POMADAS - SUSPENSÃO NASAL - COLÍRIO						
SUBLOTE 01						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.1	ACEBROFILINA ADULTO	FRASCO	400	CIMED	R\$ 8,61	R\$ 3.444,00
1.2	ACEBROFILINA INFANTIL	FRASCO	600	PRATI DONADU ZZI	R\$ 6,70	R\$ 4.020,00
1.3	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.200	NATULAB	R\$ 6,61	R\$ 7.932,00
1.4	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	PRATI DONADU ZZI	R\$ 2,36	R\$ 2.360,00
1.5	AMBROXOL ADULTO	FRASCO	960	FARMACA	R\$ 6,70	R\$ 6.432,00
1.6	AMBROXOL INFANTIL	FRASCO	1.200	FARMACE	R\$ 6,11	R\$ 7.332,00
1.7	AMOXICILINA 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.000	PRATI DONADU ZZI	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
1.8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG + 12,5 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	600	E.M.S.	R\$ 5,39	R\$ 3.234,00
1.9	AMPICILINA SUSP	FRASCO	600	PRATI DONADU ZZI	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
1.10	AZITROMICINA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	PRATI DONADU ZZI	R\$ 12,49	R\$ 9.992,00
1.11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS	TUBO	200	NATULAB	R\$ 8,73	R\$ 1.746,00
1.12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	100	HIPOLAB OR	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
1.13	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) -	FRASCO	1000	PRATI DONADU ZZI	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com

32 170.135.0003-92
PENSAMENTO DISTRIBUIDORA LTDA
AV. GONCALVES DE OLIVEIRA, 84
CENTRO CEP 45.200-100
JEQUIE BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

110
e

	SOLUÇÃO INALANTE					
1.14	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG GOTAS	FRASCO	1.000	BOEHRINGER	R\$ 8,74	R\$ 8.740,00
1.15	CEFADROXILA, SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML	FRASCO	200	E.M.S.	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
1.16	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000	ABL	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
1.17	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - ELIXIR	FRASCO	1.500	FARMACE	R\$ 4,08	R\$ 6.120,00
1.18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,33	R\$ 7.330,00
1.19	DICLOFENACO GOTAS	FRASCO	500	VITAMEDIC	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
1.20	DIMINIDRATO+PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
1.21	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	5.000	NATULAB	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
1.22	DIPIRONA XAROPE	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
1.23	IBUPROFENO XAROPE	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
1.24	IBUPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000	NATULAB	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
1.25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	NATULAB	R\$ 4,98	R\$ 3.984,00
1.26	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL	FRASCO	20	MÁCELA DOURADA	R\$ 42,00	R\$ 840,00
1.27	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE	FRASCO	1.000	NUTRIEX	R\$ 12,36	R\$ 12.360,00
1.28	LORATADINA ORAL	FRASCO	250	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
1.29	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	TUBO	1.000	MARIOL	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00

Rua das Algarobas, s/n. Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000

E-mail: licitaitaeté@gmail.com

152 170 115 0001-913
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ
AV. SEB. LARANJEIRO JUNIOR, 64
CENTRO, CEP. 46.790-000
ITAETÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

1.30	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000	PRATI DONADU ZZI	R\$ 1,10	R\$ 5.500,00
1.31	ÓLEO MINERAL - 100ML	FRASCO	800	PHARMU S	R\$ 6,11	R\$ 4.888,00
1.32	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10ML	ENVELOPE	30.000	NATULAB	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00
1.33	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/ML DE PREDNISOLONA) - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	PRATI DONADU ZZI	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
1.34	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CX c/ 100 ENVELOPES	FRASCO	120	NATULAB	R\$ 66,25	R\$ 7.950,00
1.35	SALBUTAMOL SULFATO 120,5-MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL) - AEROSOL ORAL	FRASCO	300	TEUTO	R\$ 8,08	R\$2.424,0 0
1.36	SABULTAMOL AEROSOL	POTE	200	TEUTO	R\$ 33,66	R\$ 6.732,00
1.37	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	500	NATULAB	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
1.38	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40 MG + 8 MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	E.M.S.	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00

VALOR TOTAL SUBLOTE 01

R\$ 119.989,00

SUBLOTE 02

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
2.1	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	TUBO	100	PRATI DONADU ZZI	R\$ 3,73	R\$ 373,00
2.2	CETOCONAZOL 2% - XAMPU	FRASCO	1.600	MEDLEY	R\$ 3,47	R\$ 5.552,0 0
2.3	CETOCONAZOL 20MG CREME	TUBO	300	CIMED	R\$ 9,19	R\$ 2.757,0 0

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaetê - Ba - CEP - 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com

32.170.135/0001-978
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
RUA 092, LONARINHA, JARDIM 04
CENTRO - CEP: 46.700-100
BAHIA - BR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

112
4

2.4	COLAGENASE POM DE 50 G	FRASCO	300	CRISTÁLIA	R\$ 46,09	R\$ 13.827,00
2.5	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA DERMATOLÓGICA 10MG + 0,6U/G BISNAGA 30G	TUBO	500	CRISTÁLIA	R\$ 24,99	R\$ 12.495,00
2.6	CREME DE PAPAÍNA 10%	TUBO	100	MACELA DOURADA	R\$ 10,77	R\$ 1.077,00
2.7	DEXAMETASONA 0,1% - CREME	TUBO	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
2.8	ENEMA LAXANTE SOLUÇÃO RETAL	BISNAGA	1.000	NATULAB	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
2.9	LIDOCAÍNA AEROSOL	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
2.10	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - 2% - GEL		1.000	PHARLAB	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
2.11	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL	FRASCO	800	PRATI DONADUZZI	R\$ 8,49	R\$ 6.792,00
2.12	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	FRASCO	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00
2.13	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/M POMADA	TUBO	250	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,95	R\$ 737,50
2.14	OLEO DE GIRASOLP/ CURATIVO	FRASCO	200	NUTRIEX	R\$ 6,70	R\$ 1.340,00
2.15	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 50 SOLUÇÃO CREMOSA	FRASCO	50	NUTRIEX	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
2.16	RIFAMICINA SPRAY	FRASCO	300	NATULAB	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
2.17	SOL GEL	FRASCO	2.000	CURATEC	R\$ 3,73	R\$ 7.460,00
2.18	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME POTE DE 400 G	POTE	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 52,23	R\$ 10.446,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 02						R\$ 94.398,50
SUBLOTE 03						

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté - Ba - CEP - 46.790-000
E-mail: ficitaitaete@gmail.com

BR 170.135/0007-97
PARQUE FEDERAL DIST. SINCORA 1728
AV. SOY LOZANTO 1561 P. 03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÉ

113

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unitario	Vlr. Total
3.1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AÉROSSOL 250 UG DOSE	FRASCO	30	CHIESI	R\$ 79,07	R\$ 2.372,10
3.2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, 250MCG/INALAÇÃO-DOSE AÉROSSOL dosimetrado com bocal para 200 erogações (inalação-dose) + espacador.	FRASCO	20	CHIESI	R\$ 83,82	R\$ 1.676,40
3.3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	2.000	CHIESI	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
VALOR TOTAL SUBLOTE 03						R\$ 7.308,50

SUBLOTE 04

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unitario	Vlr. Total
4.1	ANESTESICO COLIRIO	FRASCO	300	ALLERGA N	R\$ 16,81	R\$ 5.043,00
4.2	PVPI 2,5% 5ML COLIRIO	FRASCO	24	EYPHARM A	R\$ 202,05	R\$ 4.849,20
4.3	PVPI 2,5% 10ML COLIRIO	FRASCO	12	EYPHARM A	R\$ 242,65	R\$ 2.911,80
VALOR TOTAL SUBLOTE 04						R\$ 12.804,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 20.500,00 (Vinte mil e cinco mil e quinhentos reais)

Rua das Algarobas, s/n, Centro, Itaeté – Ba – CEP – 46.790-000
E-mail: licitaitaete@gmail.com

Fax: 476.425.0001-078
FUNDUS MUNICIPAL DISTRIBUIDORA EPDM
AV. GOV. LOMAZINI, 4100, 84

113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.170.135/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMUS MEDICAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

LOGRADOURO AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 45.200-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JEQUIE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNICONFACIL@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 3534-2424
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2023 às 11:37:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

115
2

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 32.170.135/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que,

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:01:26 do dia 13/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2023.

Código de controle da certidão **AB44.4987.CC32.8352**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

116
←**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233311126

RAZÃO SOCIAL	
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.839.128	32.170.135/0001-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente

Emitida em 12/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

J17
X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3817 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CPF/CNPJ: 32.170.135/0001-91
Endereço: Avenida GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR Nº84 - Centro - - CEP:
45200-100

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/ jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequic.ba.gov.br>

Emitida em: 11/04/2023

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Terça-feira, 11 de Abril de 2023

Chave de validação: f2b5be81

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - CEP: 45208-903



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

118
2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.170.135/0001-91

Certidão nº: 14931648/2023

Expedição: 11/04/2023, às 14:47:47

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.170.135/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

J19



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.170.135/0001-91
Razão Social: PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AVENIDA GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 84 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062002014689765364

Informação obtida em 03/07/2023 08:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nº 252/2023

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ
CNPJ Nº 11.245.691/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 003/2022
CONTRATO Nº 252/2023

O Secretária de Saúde do Município de Itaeté, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 140/2022. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 003/2022. Objeto **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CREMES, POMADAS, SUSPENSÃO NASAL E COLÍRIO BUSCANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ/BA** Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: PROJETO/ATIVIDADE: 2.055; 2.013; 2.068 Elemento Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 15001002; 16000000. Contrato Nº 252/2023. Fornecedor **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **32.170.135/0001-91**. Valor global: **R\$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais)**. Data: 07/07/2023. ANA PAULA RIBEIRO VIANA DE ANDRADE – Secretária de Saúde.

Nº 253/2023

AVISO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ- BAHIA
CNPJ nº 13.922.620/0001-20
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 253.2023

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 031/2023. Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR PREÇO TABELADO CONFORME PESQUISA DE MERCADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAETÊ – BA.** Vigência: até 12 meses. Recurso Orçamentário: Projeto Atividade: 2.010; 2.011; 2.033. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 Fonte de recurso: 00/01/15400000. Contrato Nº 253/2023. Contratado: **ALAN SANTOS OLIVEIRA**, CPF sob o nº **859.254.965-58**, Data: 11/07/2023. Valor global: **R\$23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)**. **VICTOR CAUÊ CARDOSO QUEIROZ - Secretário de Finanças.**

